**2**º **ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 46022/2022**

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, no endereço Praça Tiradentes, s/n – Centro – Cabo Frio/RJ, reuniu-se a Comissão de Licitação (designada pela Portaria nº 4.188 de 27 de junho de 2022), para a reabertura da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 002/2023, suspensa no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três para análise dos documentos de habilitação das licitantes, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do GINÁSIO POLIESPORTIVO VIVALDO BARRETO, de acordo com o Projeto Básico constante no Edital. Registra-se a presença do Sr. Alexandre de Almeida Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Angelo Gonçalves de Souza da Verdade, membro da Comissão de Licitação e o Sr. Francisco José Teixeira da Silva, Membro da Comissão de Licitação. Assim, na data e horário acima designados, compareceram os seguintes Licitantes:

|  |  |
| --- | --- |
| EMPRESA LICITANTE | REPRESENTANTE |
| I A R AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA | IZABELA APARECIDA RANGEL DE AZEVEDO |
| M C RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | CLAUDIA SIMÃO REIS |
| CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA | ELIELTON FERREIRA PEÇANHA |
| A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI | ANDRÉA DE CASSIA VALGAS D’AVILA |
| CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA | MAYANNE GIRÓ CORDEIRO TERRA |

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, realizando a chamada das empresas presentes, conforme tabela acima e credenciando o novo Representante legal da empresa CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA.

A seguir foi informado que a análise da Capacitação Técnica apresentada pelas licitantes, foi realizada pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos, Sr. Gabriel Saraiva Pacheco – CREA 2019105799. Em seguida relatou o resultado da análise técnica e decisão da Comissão:

A empresa **A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** foi considerada INABILITADA por não apresentar a Declaração de comarca de sua sede, com a relação de distribuidores que tem atribuição para expedir certidões de falências e concordatas **- descumprindo o item 7.5.1 “a” do Edital**, além de não apresentar o **Atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA**, foi considerada INABILITADA, por não apresentar o **Atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **CONSTRUFORTE SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar a Declaração de comarca de sua sede, com a relação de distribuidores que tem atribuição para expedir certidões de falências e concordatas - **descumprindo o item 7.5.1 “a” do Edital**, além de não apresentar o CREA da Pessoa Física do profissional detentor do atestado apresentado, **descumprindo o item 7.6. “c” do Edital.**

A empresa **A** **LKB CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar o **Atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar o Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **M C RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar o Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **ROBERTO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EMRESARIAIS** foi considerada INABILITADA por não apresentar o Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado **- descumprindo o item 7.6. “h” do Edital.**

A empresa **I A R AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar o Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou, ao menos 50% dos serviços do objeto licitado - **descumprindo o item 7.6. “h” do Edital**, porém a representante da legal da empresa, contestou a decisão e informou que havia sim a Declaração nos autos do Processo, que foi reanalisado e confirmado pela comissão no certame. Sendo assim a Comissão declarou então a empresa **I.A.R AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA, inclusão deste registro foi feito em ATA a pedido da representante Sra**. **MAYANNE GIRÓ CORDEIRO TERRA** da empresa CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA.

A empresa **CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** a empresa **MELO E FONTES REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** também foram consideradas **HABILITADAS** por cumprirem todas as Exigências do Edital.

Os representantes das empresas MC RAMOS, A MONTEIRO E CERAMICA GEOWOLF, **não concordaram** com a decisão da comissão de INABILITAÇÃO de suas empresas e expressaram o direto de interpor recurso.

A sessão então foi suspensa e foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição do recurso.

***LICITANTES:***

|  |  |
| --- | --- |
| EMPRESA LICITANTE | AASINATURA DO REPRESENTANTE |
| I A R AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA |  |
| M C RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA |  |
| CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA |  |
| A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI |  |
| CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA |  |

***Alexandre de Almeida Gonçalves***

***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***

***Ângelo Gonçalves de Souza da Verdade***

***Membro da******Comissão Permanente de Licitação***

***Francisco José Teixeira da Silva***

***Membro da*** ***Comissão Permanente de Licitação***